



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1968 – DATA 21/08/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- ATO DA MESA DIRETIVA
- LICITAÇÃO

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



ATO DA MESA DIRETIVA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 005/2026

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pelo Ato da Mesa Diretiva nº 001/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aprovação prévia em concurso público como requisito para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal e a competência da Mesa Diretiva para organizar e disciplinar os serviços administrativos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Diretiva nº 001/2026 instaurou procedimento administrativo destinado ao planejamento, à organização e à realização de concurso público e constituiu a respectiva Comissão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro permanente de pessoal, demonstrada no levantamento elaborado pela Comissão Especial de Concurso Público e pelos setores administrativos competentes;

CONSIDERANDO a existência de vagas para provimento efetivo, distribuídas entre os cargos indicados na planilha constante do Processo Administrativo nº 007/2026, além da previsão de formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e a manifestação da Gerência de Finanças e Contabilidade, produzidos com base nas informações do Setor de Recursos Humanos e nos dados atualizados da folha de pagamento;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Controladoria Interna quanto à regularidade e à legalidade da autorização para abertura do concurso público, observadas as exigências fiscais, orçamentárias e de controle aplicáveis;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/2026 – PJCMFS, que opinou pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 007/2026 e pelo encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à contratação da instituição responsável pela organização e execução do certame;

CONSIDERANDO a exigência de autorização formal do gestor competente para abertura do concurso público, com publicação no Diário Oficial, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.488/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do planejamento, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da segregação de funções;





RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente autorizada a abertura de concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º Fica aprovado o prosseguimento do Processo Administrativo nº 007/2026, destinado ao planejamento, à organização e à execução do concurso público de que trata este Ato.

Art. 3º O concurso público compreenderá vagas imediatas, distribuídas entre os cargos definidos pela Administração e constantes da planilha integrante do Processo Administrativo nº 007/2026, além da formação de cadastro de reserva para os cargos indicados no respectivo processo.

§ 1º A distribuição das vagas, os requisitos para investidura, as atribuições dos cargos, a jornada de trabalho, a remuneração, as reservas legais de vagas e as demais condições do certame deverão observar a legislação vigente e constar expressamente do edital de abertura.

§ 2º A formação de cadastro de reserva não assegura direito à nomeação, ficando eventual provimento condicionado à existência de cargo vago, à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências legais aplicáveis, oportunidade e conveniência.

Art. 4º Fica determinado o encaminhamento dos autos à Gerência de Contratação, conforme a estrutura administrativa vigente, para instauração e instrução da fase destinada à contratação de instituição especializada na organização e na execução do concurso público.

§ 1º Compete ao setor responsável pela contratação elaborar ou providenciar os documentos da fase preparatória, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a definição da solução e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A forma de seleção e contratação da instituição organizadora deverá ser definida no respectivo processo, mediante fundamentação técnica e jurídica.

Art. 5º A Comissão Especial de Concurso Público permanecerá responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela supervisão das etapas do certame, bem como pela preservação de sua regularidade, transparência, impessoalidade e lisura, observada a segregação de funções em relação aos agentes responsáveis pelo processo de contratação.

Parágrafo único. A elaboração dos documentos e a condução do processo de contratação da instituição organizadora competirão aos setores e agentes legalmente designados, sem prejuízo da colaboração técnica da Comissão Especial na definição das necessidades e características do objeto.





Art. 6º Ficam delegados ao Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana os atos de natureza executória necessários ao cumprimento deste Ato, inclusive:

I – determinar a instauração e o regular andamento do processo de contratação da instituição organizadora;

II – encaminhar os autos aos setores administrativos, financeiros, jurídicos e de controle competentes;

III – praticar os atos atribuídos à autoridade competente no processo de contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a segregação de funções e as competências dos agentes responsáveis;

IV – adotar as providências necessárias à celebração do contrato, após a conclusão regular do procedimento de contratação;

V – determinar a elaboração do edital do concurso e submetê-lo às análises técnica e jurídica cabíveis antes de sua publicação; e

VI – praticar os demais atos executórios necessários à realização do certame.

Art. 7º A publicação do edital de abertura do concurso público somente ocorrerá após:

I – a conclusão regular do processo de contratação da instituição organizadora;

II – a formalização do respectivo contrato e a publicação de seu extrato;

III – a elaboração do edital em conformidade com a legislação aplicável e com as normas instituidoras dos cargos; e

IV – a realização das análises técnica e jurídica cabíveis.

Art. 8º As futuras nomeações decorrentes do concurso público permanecerão condicionadas:

I – à existência de cargos legalmente criados e vagos;

II – à manutenção da necessidade administrativa;

III – à existência de autorização e disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – à compatibilidade com a legislação vigente;

V – à observância dos limites de despesa com pessoal; e

VI – ao atendimento das demais exigências constitucionais, legais, fiscais e administrativas aplicáveis, bem como à avaliação da conveniência e da oportunidade pela Administração.





Art. 9º Todos os documentos relativos ao planejamento, à contratação da instituição organizadora, à execução do concurso e às futuras admissões deverão permanecer devidamente autuados e integrados ao Processo Administrativo nº 007/2026 ou aos processos administrativos dele decorrentes, asseguradas a rastreabilidade e a fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de agosto de 2026.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Ver. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

Ver. PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES

1º Vice-Presidente

Ver. MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ

3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA

1ª Secretária

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS

3º Secretário





LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Feira de Santana-BA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Feira de Santana (CMFS), com o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo. **CONTRATADA:** LC RABELO BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.131/0001-02. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo: 40% (quarenta por cento) destinados às despesas com a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota oficial da CMFS, conforme demanda; e 60% (sessenta por cento) destinados às despesas com a aquisição de peças e acessórios para reposição nos veículos pertencentes à frota oficial da CMFS, conforme demanda. **CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão remunerados pelo preço da hora trabalhada (PH) de R\$ 90,00 (noventa reais), e sobre os valores das tabelas de peças e acessórios incidirá o percentual de desconto (PD) de 7% (sete por cento), sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços e fornecimentos efetivamente executados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2026. Feira de Santana, Estado da Bahia, 19/08/2026. Ver. Marcos Antônio dos Santos Lima.

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

